MENSAGEM DE LEI Nº.: 012/2025 **PAMERI, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

EXMO SR.:
ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
IPAMERI – GOIÁS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar o Projeto de Lei, em anexo, em caráter de URGÊNCIA, nos termos do inciso I, do §3º do art. 20 da Lei Orgânica Municipal – LOM, que busca realizar a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, em conformidade ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos da CRFB/88, da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Municipal Nº.: 2.608/2007.

Inicialmente, deve-se esclarecer que a Lei Municipal Nº.: 2.608/2007 dispõe sobre o reajuste do subsídio dos agentes políticos e da remuneração dos servidores públicos municipais, a qual se aplica a todos.

Considerando que a revisão geral anual representa a recomposição das perdas inflacionárias ocorrida em razão da desvalorização do poder aquisitivo da moeda, em determinado período, ela não se confunde com aumento real ou reajuste nos vencimentos/subsídios.

Assim, entende-se que não há vedação para a concessão de revisão geral anual, devendo ser observado o índice previsto, no caso INPC.

Porquanto, é de entendimento desta gestão, que o direito ao reajuste salarial prevalece, pois se enquadra à determinação legal do art. 37, inciso XV, cumulado com o inciso X, da Constituição Federal, não se admitindo a irredutibilidade dos vencimentos dos servidores públicos, o que no caso em tela, a depreciação da moeda (perda inflacionária) pode ser equiparada por analogia ao instituto irredutibilidade.

Pelo exposto, contando com a aprovação do projeto pelos ilustres vereadores em regime de urgência, antecipo meus cumprimentos e renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JANIO PACHECO:19836074104

Assinado de forma digital por JANIO PACHECO:19836074104
Dados: 2025.02.11 15:24:42 -03'00'

JANIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°.: 16 **/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo e Legislativo, na forma estabelecida pela Lei Municipal n° 2.608, de 10 de setembro de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ipameri – GO, no percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete por cento), correspondente à inflação apurada pelo INPC, acumulado no período de 1º de fevereiro de 2024 a 31 janeiro de 2025, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007.

Parágrafo Único - A revisão que trata o *caput* deste artigo é extensiva aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 2º - Aos servidores públicos municipais que percebam vencimentos inferiores ao salário-mínimo vigente no país para o ano de 2025, fica concedido o reajuste salarial para o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), com base no art. 7º, IV e VII, ambos da CRFB/88.

Art. 3º - As despesas para execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios subsequentes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JANIO PACHECO:19836074104

Assinado de forma digital por JANIO PACHECO:19836074104
Dados: 2025.02.11 15:25:06 -03'00'

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41